



## Diretrizes de Prova e componentes específicos para o ENADE 2022

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 1 | Páginas: 198-209

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Este compilado foi preparado pela Associação Nacional de Educação Católica do Brasil para subsidiar o trabalho das IES Católicas associadas.  
Esta compilação não substitui o original.  
Para acessar as portarias, clique no link.

#### SUMÁRIO

- [PORTARIA Nº 270, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Administração pública](#)
- [PORTARIA Nº 271, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Ciências contábeis](#)
- [PORTARIA Nº 272, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Ciências Econômicas](#)
- [PORTARIA Nº 273, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Direito](#)
- [PORTARIA Nº 274, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Jornalismo](#)
- [PORTARIA Nº 275, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Psicologia](#)
- [PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Relações internacionais](#)
- [PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Secretariado executivo](#)
- [PORTARIA Nº 278, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Turismo](#)
- [PORTARIA Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Design Gráfico](#)
- [PORTARIA Nº 280, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Comércio Exterior](#)
- [PORTARIA Nº 281, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Design de Moda](#)
- [PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão pública](#)
- [PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Marketing](#)
- [PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão de Recursos Humanos](#)
- [PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Logística](#)
- [PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão comercial](#)
- [PORTARIA Nº 289, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Comunicação Social](#)
- [PORTARIA Nº 290, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Administração](#)
- [PORTARIA Nº 291, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Serviço Social](#)
- [PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Teologia](#)
- [PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão Financeira](#)
- [PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Processo Gerenciais](#)
- [PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Design de Interiores](#)
- [PORTARIA Nº 296, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão da Qualidade](#)
- [PORTARIA Nº 297, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gastronomia](#)
- [PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Formação Geral](#)



## **PORTARIA Nº 270, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Administração pública**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Administração Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Administração Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração Pública terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração Pública, constantes na Resolução CNE/CES n. 1, de janeiro de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Administração Pública tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético e crítico, fundamentado nos princípios da administração pública;

II - Responsável em relação à res publica e ao caráter público e democrático do Estado;

III - Proativo, criativo e inovador nos diferentes contextos organizacionais e socioambientais;

IV - Comprometido com a coprodução do bem público, com a isonomia social e com o respeito à diversidade local e global;

V - Promotor da transparência e da participação e inclusão social;

VI - Integrador da teoria e da prática.

Art. 6º O componente específico da área de Administração Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Aplicar os princípios da administração pública no exercício da atividade profissional;

II - Planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar processos de tomada de decisão e de inovação no ciclo de políticas, de programas, de planos e de projetos públicos;

III - Reconhecer, definir, analisar e propor soluções para problemas e para conflitos de interesse público;



IV - Aplicar métodos e técnicas de natureza quantitativa e qualitativa;

V - Realizar processos de negociação e de mediação;

VI - Utilizar processos de comunicação intra/interinstitucional e social de forma assertiva, efetiva e legítima.

Art. 7º O componente específico da área de Administração Pública tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia, ética, antropologia, sociologia, psicologia e ciência política;

II - Teorias das organizações e da administração pública;

III - Planejamento e gestão governamentais;

IV - Gestão de políticas, de programas e de projetos públicos e socioambientais;

V - Gestão de áreas funcionais (pessoas, finanças, orçamento público, serviços e logística de materiais);

VI - Gestão de estruturas e processos organizacionais;

VII - Matemática e estatística aplicadas à administração pública;

VIII - Direito, economia e ciências contábeis;

IX - Métodos qualitativos aplicados à administração pública;

X - Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

XI - Conteúdos relacionados, nas diferentes áreas disciplinares, à realidade histórica e contemporânea da sociedade e do Estado brasileiro;

XII - Conteúdos relacionados à capacidade de leitura, de escrita, de expressão e de comunicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**



## **PORTARIA Nº 271, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Ciências contábeis**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Contábeis, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Ciências Contábeis, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Ciências Contábeis terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, constantes na Resolução CNE/CES n. 10, de 16 de dezembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;

II - Analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;

III - Atento às normas, aos regulamentos, aos padrões e às metodologias pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;

IV - Atualizado frente às inovações tecnológicas aplicáveis à atividade profissional;

V - Ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade socioambiental e com o respeito às diversidades da sociedade.

Art. 6º O componente específico da área de Ciências Contábeis avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Exercer as funções contábeis utilizando adequadamente a terminologia e a linguagem da ciência contábil;

II - Identificar e analisar processos contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;

III - Realizar atividades de auditoria, perícia e arbitragem;



IV - Interpretar e aplicar as normatizações, os pronunciamentos e as legislações inerentes à contabilidade, gerando informações para o processo decisório;

V - Elaborar pareceres e relatórios, valendo-se da quantificação de informações;

VI - Modelar, implantar e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 7º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teoria da contabilidade;

II - História da contabilidade e do pensamento contábil;

III - Contabilidade societária;

IV - Contabilidade tributária;

V - Contabilidade gerencial e custos;

VI - Controladoria;

VII - Sistemas de informações contábeis;

VIII - Contabilidade aplicada ao setor público;

IX - Auditoria;

X - Perícia e arbitragem;

XI - Análise de demonstrações financeiras;

XII - Administração financeira;

XIII - Legislação societária e empresarial;

XIV - Legislação fiscal e tributária;

XV - Legislação social e trabalhista;

XVI - Métodos quantitativos aplicados à contabilidade;

XVII - Noções atuariais;

XVIII - Ética e legislação profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**



## **PORTARIA Nº 272, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Ciências Econômicas**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Econômicas, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Ciências Econômicas, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Ciências Econômicas terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 13 de julho de 2007, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Ciências Econômicas tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Atento às questões econômicas contemporâneas derivadas de uma realidade diversificada, global e em constante transformação;

II - Analítico e crítico na interpretação das questões econômicas de acordo com o contexto histórico, político, social e cultural;

III - Sensível e reflexivo na adoção da abordagem teórica, histórica e quantitativa, reconhecendo a pluralidade metodológica das ciências econômicas para propor soluções a problemas econômicos;

IV - Comprometido com a análise da realidade brasileira;

V - Ético, coerente e responsável no tratamento das informações para subsidiar tomadas de decisão.

Art. 6º O componente específico da área de Ciências Econômicas avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar os impactos de mudanças institucionais sobre o comportamento e as decisões dos agentes econômicos;

II - Analisar e interpretar a conjuntura econômica e política global e seus impactos sobre a realidade econômica brasileira;

III - Analisar e interpretar bases teóricas e contextos históricos, bem como condicionantes estruturais das transformações socioeconômicas;



- IV - Analisar as inter-relações entre as dimensões local, regional e global dos fenômenos econômicos;
- V - Mensurar e avaliar os impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes de escolhas públicas e privadas;
- VI - Utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos;
- VII - Utilizar, de forma lógica e consistente, a análise gráfica e quantitativa na tomada de decisões econômicas;
- VIII - Elaborar, analisar e avaliar políticas econômicas e outras políticas públicas;
- IX - Elaborar, analisar e avaliar projetos econômicos e estratégias financeiras;
- X - Construir cenários econômicos para dar suporte a tomadas de decisões.

Art. 7º O componente específico da área de Ciências Econômicas tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Estatística aplicada à economia;
- II - Matemática aplicada à economia;
- III - Econometria;
- IV - Contabilidade Social;
- V - Macroeconomia;
- VI - Microeconomia;
- VII - Economia industrial, da tecnologia e inovação;
- VIII - Economia política;
- IX - Formação econômica do Brasil;
- X - Economia brasileira contemporânea;
- XI - História econômica geral;
- XII - História do pensamento econômico;
- XIII - Economia internacional;
- XIV - Economia do setor público;
- XV - Economia monetária e financeira;
- XVI - Desenvolvimento socioeconômico.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**



## **PORTARIA Nº 273, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Direito**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Direito, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Direito, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema, estudos de casos e reflexões teóricas.

Parágrafo único. O componente específico da área de Direito terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, constantes na Resolução CNE/CES n. 9, de 29 de setembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Direito tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Generalista, humanista e axiológico na atuação do Direito;

II - Reflexivo e crítico para a adequada argumentação e interpretação dos fenômenos jurídicos e sociais;

III - Propositivo na elaboração de alternativas voltadas para a intervenção nas situações jurídico-sociais;

IV. Ético no exercício do Direito e na promoção do desenvolvimento da cidadania;

V. Autônomo e dinâmico na condução de sua própria aprendizagem.

Art. 6º O componente específico da área de Direito avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar o fenômeno jurídico e seus efeitos;

II - Ler, compreender e elaborar textos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das técnicas e dos métodos pertinentes;

III - Analisar e compreender situações jurídicas mediante o uso de legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito;

IV - Desenvolver argumentação e raciocínio jurídicos adequados e coerentes;





V - Compreender, de forma interdisciplinar, os fenômenos políticos, sociais, econômicos, entre outros, considerando-os na criação, na interpretação e na aplicação do Direito;

VI - Inter-relacionar fundamentos filosóficos, sociológicos, axiológicos e teóricos do Direito com sua implicação prática;

VII - Exercer atuação técnico-jurídica em diferentes instâncias (administrativas, privadas ou judiciais), com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

VIII - Atuar em solução de controvérsias e na tomada de decisões;

IX - Compreender o impacto das tecnologias no Direito;

X - Realizar atividades de pesquisa e de extensão jurídicas, com aplicação de fundamentos, métodos e técnicas científicas.

Art. 7º O componente específico da área de Direito tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Antropologia;

II - Sociologia;

III - Psicologia jurídica;

IV - Filosofia do Direito e ética;

V - História do Direito;

VI - Teoria geral do Direito;

VII - Teoria do estado e ciência política;

VIII - Direito constitucional;

IX - Direito ambiental;

X - Direito administrativo;

XI - Direito tributário;

XII - Direito penal;

XIII - Direito civil;

XIV - Direito econômico e economia política;

XV - Direito empresarial;

XVI - Direito do trabalho;

XVII - Direito internacional;

XVIII - Direitos humanos;

XIX - Direito processual.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO



## **PORTARIA Nº 274, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Jornalismo**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Jornalismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Jornalismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Jornalismo terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Jornalismo, constantes na Resolução CNE/CES n. 1, de 27 de setembro de 2013, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Comprometido com a defesa da democracia, dos direitos humanos, da participação social e da liberdade de expressão;

II - Consciente das relações entre o campo de trabalho, a complexidade e a diversidade do mundo contemporâneo e os processos socioeconômicos, políticos e culturais;

III - Compromissado com o interesse público, com as demandas sociais e com os desafios profissionais da área;

IV - Ético e reflexivo quanto à produção e à recepção dos conteúdos jornalísticos;

V - Crítico e investigativo em relação ao poder exercido pelo jornalismo na construção de sentidos;

VI - Responsável, rigoroso, objetivo e preciso nos processos de apuração, de registro e de divulgação dos fatos sociais.

Art. 6º O componente específico da área de Jornalismo avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Propor e formular pautas;

II - Selecionar fontes utilizando critérios de pertinência e de independência;

III - Formular questões e conduzir entrevistas;



- III - Contextualizar, interpretar, investigar e explicar fatos e informações;
- IV - Elaborar reportagens a partir de práticas de investigação jornalística;
- V - Produzir e analisar conteúdos em diferentes gêneros e formatos jornalísticos;
- VI - Editar material jornalístico;
- VI - Planejar coberturas jornalísticas;
- VII - Elaborar, coordenar e executar projetos editoriais de cunho jornalístico;
- VIII - Desenvolver e implementar projetos de jornalismo em comunicação comunitária, estratégica ou corporativa;
- IX - Trabalhar em equipes profissionais multifacetadas e/ou interdisciplinares;
- X - Propor, experimentar e inovar as linguagens jornalísticas;
- XI - Adequar o texto jornalístico à diversidade linguística, social e cultural do público;
- XII - Empreender e gerir negócios em jornalismo.

Art. 7º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Teorias da comunicação;
- II - Teorias do jornalismo;
- III - História do jornalismo;
- IV - Linguagens jornalísticas;
- V - Políticas de comunicação;
- VI - Sociologia da comunicação;
- VII - Crítica da mídia;
- VIII - Metodologia e pesquisa em jornalismo;
- IX - Legislação e ética em jornalismo;
- X - Gêneros e formatos jornalísticos;
- XI - Jornalismo especializado;
- XII - Jornalismo impresso;
- XIII - Fotojornalismo;
- XIV - Radiojornalismo e mídias sonoras;
- XV - Telejornalismo e audiovisual;
- XVI - Jornalismo digital e multiplataforma;
- XVII - Jornalismo de dados;
- XVII - Planejamento gráfico e visual em jornalismo;



XVIII - Comunicação institucional, corporativa e assessoria de imprensa;

XIX - Práticas, técnicas e processos produtivos contemporâneos em jornalismo;

XX - Educação para as mídias e combate à desinformação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**



## **PORTARIA Nº 275, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Psicologia**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Psicologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art - 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art - 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único - O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art - 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único - As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art - 4 o A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Psicologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único - O componente específico da área de Psicologia terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Psicologia, constantes na Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art - 5 o O componente específico da área de Psicologia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Comprometido com o aprimoramento e com a capacitação contínuos, por meio da construção e do desenvolvimento do conhecimento em Psicologia nas dimensões da ciência e da profissão;

II - Atento à compreensão dos fenômenos psicológicos, sociais, econômicos, culturais e político do país, considerando sua complexidade, sua diversidade e sua multideterminação em interlocução com outros campos de conhecimento;

III - Ético e crítico no que diz respeito à atuação profissional, visando à promoção dos direitos humanos e de uma sociedade democrática e justa, visando ao bem-estar dos indivíduos, dos grupos, das organizações e das comunidades;

IV - Implicado, de forma crítica, na produção e na divulgação de pesquisas científicas, de trabalhos e de informações de temas relevantes para a Psicologia e para a sociedade;

V - Comprometido com o estabelecimento de vínculos interpessoais que propiciem a sua atuação ética em equipes multiprofissionais.

Art - 6 o O componente específico da área de Psicologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Avaliar, planejar e decidir as condutas profissionais, com base em fundamentos teórico-metodológicos e epistemológicos e considerando as características da população-alvo;

II - Planejar, conduzir e relatar investigações científicas, apoiada em análise crítica das diferentes estratégias de pesquisa;



III - Elaborar relatos científicos, informes psicológicos (pareceres técnicos, laudos) e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação, fundamentada em conhecimentos técnicos;

IV - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos educativos em diferentes contextos;

V - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos psicossociais nos diferentes contextos de trabalho;

VI - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos de prevenção e de promoção da saúde, em nível individual e coletivo;

VII - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos psicossociais a grupos, segmentos e comunidades em situação de vulnerabilidade individual e social;

VIII - Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico, psicoterapia e outras estratégias de intervenção em demandas individuais e coletivas;

IX - Avaliar os resultados e os impactos das intervenções psicológicas conduzidas em diferentes contextos;

X - Atuar de forma inter e multiprofissional sempre que a compreensão dos processos e dos fenômenos relacionados assim exigir;

XI - Coordenar e mediar processos grupais, em diferentes contextos, considerando diferenças individuais e socioculturais;

XII - Identificar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes fases de desenvolvimento e contextos.

Art - 7 o O componente específico da área de Psicologia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos epistemológicos e históricos da Psicologia;

II - Fundamentos, métodos e técnicas de investigação científica;

III - Processos de avaliação psicológica;

IV - Processos psicológicos básicos;

V - Processos psicopatológicos;

VI - Processos grupais;

VII - Processos clínicos;

VIII - Processos educativos;

IX - Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem;

X - Bases biológicas do comportamento humano;

XI - Relações étnico-raciais;

XII - Intervenções em processos educativos;

XIII - Intervenções em processos organizacionais e de gestão de pessoas;

XIV - Intervenções em saúde e bem-estar do trabalhador;

XV - Intervenções em atenção e promoção da saúde;

XVI - Intervenções em processos psicossociais;

---

XVII - Ética no exercício profissional.

Art - 8 o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Relações internacionais**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Relações Internacionais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Relações Internacionais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Relações Internacionais terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Relações Internacionais, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 4 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo na análise de questões internacionais no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, estratégico, jurídico, cultural, ambiental e social;

II - Ético e humanista na tomada de decisões perante os problemas da agenda internacional contemporânea;

III - Colaborativo e propositivo na mediação de conflitos, na busca de cooperação e na solução de problemas numa realidade diversificada e em transformação;

IV - Sensível à diversidade cultural, social, étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual e comprometida com a promoção da dignidade humana;

V - Analítico acerca de argumentos, de evidências, de discursos e de interpretações, com relação tanto a eventos e processos internacionais, quanto a abordagens, teorias e perspectivas em Relações Internacionais;

VI - Diligente e criativo na pesquisa, na análise, na avaliação e na formulação de cenários e de projetos para atuação nas esferas nacional, regional e internacional.

Art. 6 o O componente específico da área de Relações Internacionais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar processos, eventos e fenômenos históricos e contemporâneos das relações internacionais;

II - Identificar, analisar e avaliar problemas numa realidade diversificada e em transformação;



III - Planejar, negociar e executar projetos de cooperação e de internacionalização de diferentes tipos de organizações;

IV - Planejar, negociar, executar e avaliar ações de promoção do desenvolvimento nas diferentes escalas;

V - Analisar e avaliar a formulação e a execução de política externa;

VI - Elaborar, avaliar, negociar e aplicar instrumentos normativos internacionais;

VII - Avaliar os reflexos da política e da economia internacionais sobre as dimensões nacional e regional;

VIII - Identificar os atores nas relações internacionais, compreender e explicar os seus interesses;

IX - Identificar e analisar os elementos constitutivos da cooperação e do conflito nas relações internacionais;

X - Utilizar instrumentalmente a língua inglesa.

Art. 7º O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias das Relações Internacionais;

II - Economia política internacional;

III - Instituições, regimes e organizações internacionais;

IV - Direito internacional público e direitos humanos;

V - Segurança internacional, estudos estratégicos e defesa;

VI - Política externa e política externa brasileira;

VII - História das Relações Internacionais;

VIII - Política internacional contemporânea.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*





## **PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Secretariado executivo**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Secretariado Executivo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Secretariado Executivo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Secretariado Executivo terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Secretariado Executivo, constantes na Resolução CNE/CES n. 3, de 23 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Secretariado Executivo tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Capaz de articular conhecimentos científicos, acadêmicos, tecnológicos e estratégicos específicos da sua área, com visão generalista e intersetorial da organização;

II - Consciente das implicações e das responsabilidades éticas do seu exercício profissional;

III - Compromissado com a postura crítica e reflexiva articulada com discrição e com sensibilidade para as questões transversais do contexto em que atua;

IV - Proativo para atuar em modelos inovadores de gestão, com flexibilidade às mudanças;

V - Receptivo para a diversidade de contextos sociais, ambientais, econômicos, culturais e políticos.

Art. 6 o O componente específico da área de Secretariado Executivo avaliará se o (a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar, interpretar e articular conceitos e realidades inerentes à administração pública e privada e ao terceiro setor;

II - Atuar nos níveis de comportamento micro-organizacional, meso-organizacional e macro-organizacional;

III - Atuar com visão generalista da organização e das relações hierárquicas e intersetoriais;

IV - Exercer funções gerenciais e assessorar processos administrativos, com foco nas metas organizacionais e com sólido domínio sobre planejamento, organização, controle e direção;

V - Utilizar raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos e situações organizacionais;

VI - Utilizar recursos de expressão e de comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;

VII - Adotar meios inovadores ou alternativos relacionados à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços, identificando necessidades e equacionando soluções;

VIII - Gerenciar informações, assegurando uniformidade, sigilo e referencial para diferentes usuários;

IX - Gerir documentação física e eletrônica e utilizar plataformas digitais em diferentes processos de trabalho, respeitando a legislação pertinente à proteção de dados e ao uso da informação;

X - Utilizar as técnicas secretariais, com renovadas tecnologias, imprimindo segurança, credibilidade e fidelidade ao fluxo de informações.

Art. 7 o O componente específico da área de Secretariado Executivo tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Assessoria:

- a. Histórico e regulamentação da profissão;
- b. Ética e etiqueta profissional;
- c. Gestão e execução de rotinas secretariais;
- d. Comunicação organizacional;
- e. Redação empresarial e oficial em língua portuguesa e inglesa.

II - Gestão secretarial:

- a. Gestão de pessoas;
- b. Gestão de projetos e de processos;
- c. Gestão de documentos físicos e eletrônicos;
- d. Gestão da tecnologia e da informação;
- e. Gestão de eventos, cerimonial e protocolo.

III - Administração estratégica:

- a. Relações de poder, cultura e clima organizacionais;
- b. Aspectos estruturais das organizações;
- c. Conceitos e etapas do planejamento estratégico;
- d. Cenários nacionais e internacionais.

IV - Consultoria e empreendedorismo:

- a. Consultoria secretarial;
- b. Empreendedorismo: cooperativo, social e individual;



c. Pesquisa e inovação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 278, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Turismo**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Turismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Turismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Turismo terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Turismo, constantes na Resolução CNE/CES n. 13, de 24 de novembro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Turismo tomará como referência do perfil do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Humanista e generalista, com visão holística para a compreensão da vida social e da relevância do fenômeno turístico;

II - Técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade turística;

III - Crítico, reflexivo e eticamente propositivo nas posturas e nas ações nas atividades do turismo, visando ao desenvolvimento local, regional e nacional a partir das diretrizes da área e das políticas públicas;

IV - Sensível, responsável e engajado em relação à valorização e ao respeito às singularidades e às diversidades dos ambientes, dos indivíduos e dos grupos sociais;

V - Comprometido com sua formação contínua, adotando conduta profissional autônoma e que dialogue permanentemente com a sociedade;

VI - Criativo e inovador com atitude empreendedora no planejamento sustentável de destinos e de organizações turísticas nos âmbitos público, privado e do terceiro setor.

Art. 6º O componente específico da área de Turismo avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Agir em consonância com os princípios éticos e legais da formação;

II - Analisar a relevância e os impactos do lazer e do turismo na sociedade contemporânea, levando em conta aspectos como mobilidade, diversidade e inclusão social;

III - Ensejar processos autônomos, autogeridos, inclusivos e solidários de desenvolvimento turístico em âmbito comunitário;

IV - Interpretar cientificamente o fenômeno turístico, a partir de diferentes áreas do conhecimento, considerando os aspectos estruturais e conjunturais;

V - Analisar as políticas públicas de turismo e a legislação pertinente, com vistas a orientar o desenvolvimento em bases sustentáveis de destinos e de organizações turísticas;

VI - Compreender e atuar nos processos de elaboração, de implantação e de avaliação de planos, programas e projetos, voltados ao desenvolvimento de destinos e de organizações turísticas;

VII - Promover a articulação dos sujeitos envolvidos no processo de planejamento, de gestão e de operação de destinos e de organizações turísticas, espaciais e historicamente situadas;

VIII - Prospectar e analisar cenários relativos à oferta e à demanda de destinos e de organizações turísticas consolidadas e emergentes;

IX - Formatar, promover, comercializar e avaliar produtos e serviços turísticos;

X - Conhecer as tecnologias de informação relacionadas às práticas turísticas;

XI - Utilizar os procedimentos metodológicos de coleta, de sistematização e de interpretação de dados e de informações para o planejamento da atividade turística;

XII - Caracterizar o perfil e o comportamento do turista;

XIII - Utilizar a comunicação intercultural para intervenção em localidades, em destinos e em organizações turísticas, considerando as referências das comunidades e o alcance do bem comum;

XIV - Compreender e analisar as relações entre o turismo e o contexto dos fatores intervenientes (social, econômico, político, ambiental e cultural).

Art. 7º O componente específico da área de Turismo tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias do turismo, lazer e hospitalidade;

II - Políticas públicas do turismo e legislação específica;

III - Organização e produção do espaço turístico;

IV - Patrimônio natural e cultural;

V - Planejamento, organização e gestão estratégica e participativa de destinos e de organizações turísticas;

VI - Turismo e desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional;

VII - Dimensões da sustentabilidade em destinos e em empreendimentos turísticos;

VIII - Marketing e segmentação turística;

IX - As relações entre oferta e demanda no mercado turístico;

X - Novas tecnologias de informação e de distribuição do produto turístico;

XI - Ética e responsabilidade na atividade turística;

XII - Planejamento, gestão e operação de serviços em gastronomia, em eventos, em meios de hospedagem, em agenciamento, em transportes e em lazer;



XIII - Métodos e técnicas de pesquisa em Turismo;

XIV - Cenários e tendências do Turismo;

XV - Diversidade, inclusão e acessibilidade em Turismo.

Art. 8 o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada**





## **PORTARIA Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Design Gráfico**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design Gráfico, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Criativo, flexível e responsável com visão sistêmica e estratégica;

II - Crítico-analítico e sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;

III - Comprometido com a busca, com a construção e com o compartilhamento do conhecimento relacionado a sua atuação profissional;

IV - Protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas digitais;

II - Diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;

III - Desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);

IV - Especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;

V - Aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;

VI - Promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;

VII - Sintetizar e configurar, em projetos, as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;

VIII - Contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e de usabilidade;

IX - Analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do design;

X - Propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - História do design;

II - Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;

III - Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;

IV - Linguagem, expressão e representação visual;

V - Metodologias do design;

VI - Estudos em ergonomia informacional;

VII - Materiais e produção gráfica;

VIII - Tipografia;

IX - Fundamentos da computação gráfica;

X - Design editorial;

XI - Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;

XII - Sistemas de identidade visual;

XIII - Design de embalagem;

XIV - Empreendedorismo, gestão e inovação;

XV - Ética e legislação aplicadas ao design.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**



## **PORTARIA Nº 280, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Comércio Exterior**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Comércio Exterior, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo acerca da integração sistêmica e multicultural dos contextos local, regional, nacional e internacional;

II - Ético, responsável e comprometido com sustentabilidade socioambiental, no âmbito nacional e internacional;

III - Proativo e engajado em mudanças nas atividades de comércio exterior, em organizações públicas e privadas;

IV - Atento, de forma crítica e inovadora, sistêmica e atual, à realidade do comércio exterior brasileiro e ao cenário mundial;

V - Humanista na compreensão acerca das questões nacionais e internacionais relacionadas ao comércio exterior, considerando os contextos político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social;

VI - Íntegro no que tange à tomada de decisões relacionadas ao comércio exterior em variados contextos.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Planejar, definir, inovar, implementar e avaliar estratégias gerenciais na área de comércio exterior;

II - Atuar junto às instituições públicas e privadas de controle e fiscalização no âmbito do comércio exterior;

III - Acessar bases de dados e interpretar indicadores micro e macroeconômicos relacionados ao comércio exterior;

- IV - Administrar e otimizar recursos econômicos, financeiros e humanos voltados à área de comércio exterior;
- V - Prospectar e empreender oportunidades de mercados voltados a atividades de comércio exterior;
- VI - Coordenar fluxos logísticos;
- VII - Orientar a execução das ações legais, tributárias, aduaneiras e cambiais inerentes ao comércio exterior;
- VIII - Articular com atores e com órgãos do cenário nacional e internacional relacionados às atividades do comércio exterior;
- IX - Utilizar os sistemas de informação oficiais de operações no comércio exterior brasileiro;
- X - Avaliar e selecionar sistemas de informação, de apoio e de integração, relacionados às atividades de comércio exterior;
- XI - Promover a comunicação, a interação e a negociação nos ambientes organizacionais interno e externo, respeitando a interculturalidade e suas características.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Logística nacional e internacional: transportes e seguros;
- II - Termos de comércio internacional: Incoterms/2020;
- III - Sistema Harmonizado (SH) e classificação fiscal;
- IV - Aspectos legais e legislação aduaneira: regime comum e especial;
- V - Marketing internacional e formas de internacionalização;
- VI - Sistemas de informação de comércio exterior;
- VII - Processos e procedimentos de exportação e de importação: tratamento administrativo (sistemática, órgãos anuentes e intervenientes), documentação e despacho;
- VIII - Negociação internacional e relações multiculturais;
- IX - Práticas cambiais e financeiras internacionais: modalidade de pagamentos e contratos;
- X - Economia internacional;
- XI - Instituições e acordos internacionais (tratados, organismos e blocos);
- XII - Responsabilidade social e ambiental;
- XIII - Processos de gestão administrativa e empreendedorismo: econômico, financeiro e humano;
- XIV - Raciocínio lógico quantitativo;
- XV - Direito do comércio internacional; e
- XVI - Formação de preço e custos no comércio exterior: tributos, impostos, taxas e benefícios fiscais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO



## **PORTARIA Nº 281, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Design de Moda**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Moda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Criativo, inovador e empreendedor para atuar nos diversos segmentos da moda;

II - Flexível, polivalente e proativo no trabalho em equipes para atuar nas distintas etapas do desenvolvimento de produtos e de serviços de moda;

III - Comprometido com os fatores econômicos, estéticos, simbólicos e ergonômicos que permeiam as fases do desenvolvimento e da gestão de produtos e de serviços de moda;

IV - Crítico, reflexivo e ético quanto aos aspectos sociais, ambientais, políticos, históricos, culturais, educacionais e inclusivos que impactam a área da moda;

V - Responsável e preciso em sua atuação nos processos de desenvolvimento e de gestão de produtos e serviços de moda.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Conceber produtos e serviços de moda, estabelecendo conexões entre os conhecimentos histórico-artísticos e considerando os aspectos estéticos, culturais, sociais e simbólicos;

II - Realizar e aplicar pesquisas de tendências, de mercado, de materiais, de processos e de tecnologias nos diversos segmentos da moda;



III - Criar e desenvolver produtos de moda viáveis, de acordo com a metodologia projetual de design e de moda;

IV - Empreender e gerenciar negócios de moda;

V - Construir a imagem de moda, utilizando estratégias de comunicação;

VI - Gerenciar o fluxo de processos produtivos do vestuário;

VII - Aplicar os princípios ergonômicos em produtos e em serviços de moda;

VIII - Avaliar os processos de beneficiamento pertinentes a cada produto de moda;

IX - Elaborar protótipos aplicando técnicas e processos da costura industrial;

X - Desenvolver a modelagem de vestuário, utilizando diferentes técnicas e métodos;

XI - Interpretar e representar graficamente produtos de moda;

XII - Elaborar narrativas visuais utilizando técnicas diferenciadas de expressão gráfica.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - História da indumentária e da moda e fundamentos do design;

III - Elementos (cor, textura, linha, silhueta e forma) e princípios do design (repetição, gradação, equilíbrio, contraste, proporção, ritmo, harmonia e radiação);

III - Semiótica aplicada à moda;

IV - Pesquisa de tendências, de comportamento de consumo e de tema de coleção;

V - Materiais e processos têxteis: fibras, fios, tecidos, beneficiamento e design de superfície;

VI - Desenho da figura humana, técnicas de ilustração e desenho de moda (manual e digital);

VII - Ficha técnica e desenho técnico de moda;

VIII - Modelagem bidimensional e tridimensional (manual e digital);

IX - Tipos físicos e ergonomia aplicada ao vestuário;

X - Tecnologia da confecção: máquinas e equipamentos de costura, encaixe, risco e corte, protótipo e peça piloto;

XI - Metodologia projetual aplicada ao desenvolvimento de produtos de moda;

XII - Marketing de moda: comportamento do consumidor, elementos constitutivos do sistema mercadológico, pesquisa de mercado e segmentação de mercado;

XIII - Empreendedorismo na moda: plano de negócios;

XIV - Sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento de produtos e serviços de moda;

XV - Produção e imagem de moda.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO



## **PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão pública**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II - Comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III - Eficiente no controle e na avaliação de programas e de projetos da administração pública;

IV - Ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V - Promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social;

VI - Sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;

II - Diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III - Comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;

IV - Avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

V - Aplicar princípios e fundamentos técnicos e teóricos interdisciplinares na gestão pública;

VI - Coletar e analisar dados para suporte às funções e às atribuições da gestão pública;

VII - Planejar, implantar, monitorar, avaliar e analisar projetos e programas de políticas públicas para o desenvolvimento local e regional;

VIII - Utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública;

IX - Planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e aos segmentos dos processos de gestão;

X - Desenvolver e aplicar inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Comportamento organizacional;

II - Comunicação e linguagem;

III - Contabilidade pública;

IV - Economia do setor público;

V - Estado, governo e administração pública;

VI - Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VII - Finanças e orçamento público;

VIII - Gestão de programas e projetos;

IX - Gestão de recursos humanos no setor público;

X - Legislação aplicada ao setor público;

XI - Licitações e contratos administrativos;

XII - Logística e patrimônio público;

XIII - Marketing aplicado ao setor público;

XIV - Matemática e estatística aplicadas à gestão pública;

XV - Planejamento organizacional;

XVI - Políticas públicas;

XVII - Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII - Tecnologias da informação;

XIX - Teorias da administração pública;

XX - Estado e sociedade;

XXI - Transparência e controle social.





Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Marketing**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Marketing, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Marketing terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;
- II - Capaz de liderar, de interagir e de trabalhar com equipes multidisciplinares e multiculturais, visando a esforços cooperativos;
- III - Ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;
- IV - Comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;
- V - Sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional;
- VI - Autônomo, resolutivo e criativo, com espírito empreendedor;
- VII - Técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade de marketing.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Marketing avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

- I - Coordenar e mediar equipes multidisciplinares e multiculturais;
- II - Diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;



III - Planejar, organizar, executar e avaliar pesquisas, campanhas e estratégias de mercado, propondo soluções;

IV - Comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;

V - Criar, inovar e gerenciar bens e serviços;

VI - Criar experiências positivas com base no comportamento do consumidor;

VII - Utilizar novas tecnologias em ações do marketing;

VIII - Promover e solidificar a marca no mercado;

IX - Controlar e mensurar resultados das ações de marketing;

X - Desenvolver ações de marketing social, cultural e ambiental, com visão pluralista;

XI - Atuar em todas as dimensões que envolvam a relação com o consumidor on-line e/ou off-line.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Matrizes de análises ambientais;

II - Comportamento do consumidor;

III - Estratégias mercadológicas;

IV - Gestão e desenvolvimento de produtos;

V - Formação de preço e percepção de valor;

VI - Canais de distribuição;

VII - Comunicação integrada e marketing de relacionamento;

VIII - Marketing de varejo;

IX - Marketing e negócios digitais;

X - Ciência de dados e inteligência artificial;

XI - Criação e gestão de marcas;

XII - Pesquisa mercadológica;

XIII - Composto de serviços;

XIV - Tópicos contemporâneos em marketing;

XV - Ética e código de defesa do consumidor;

XVI - Métricas e monitoramento de resultados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*



## **PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão de Recursos Humanos**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético, crítico, holístico e humanista como gestor de recursos humanos;

II - Comprometido com o embasamento científico, tecnológico e socioeconômico na gestão de recursos humanos e organizacional;

III - Empreendedor, dinâmico e inovador nas diversas etapas de planejamento, de implementação das práticas e de avaliação dos processos de gestão de recursos humanos;

IV - Estratégico, com visão sistêmica, considerando os ambientes interno e externo na busca de vantagem competitiva;

V - Resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos;

VI - Proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e para o trabalho em equipe no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional;

II - Gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento, de seleção, de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;



III - Gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas;

IV - Promover ações para a gestão de carreiras;

V - Gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, de remuneração, de incentivos e de benefícios;

VI - Gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;

VII - Identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, de segurança e de qualidade de vida no trabalho;

VIII - Reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais;

IX - Negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos;

X - Identificar e reconhecer ferramentas de comunicação aplicadas à gestão recursos humanos;

XI - Identificar, gerenciar e promover ações de responsabilidade socioambiental;

XII - Reconhecer e relacionar políticas e práticas de recursos humanos alinhadas aos modelos de gestão das organizações.

Art. 7º O O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Comportamento organizacional;

II - Comunicação organizacional;

III - Cultura e clima organizacionais;

IV - Empreendedorismo;

V - Ética e responsabilidade socioambiental;

VI - Fundamentos de gestão;

VII - Gerenciamento de carreiras;

VIII - Gestão por competências;

IX - Legislação trabalhista e previdenciária;

X - Negociação;

XI - Recrutamento e seleção;

XII - Cargos, salários e benefícios;

XIII - Rotinas de pessoal;

XIV - Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

XV - Sistemas de informações gerenciais;

XVI - Treinamento e desenvolvimento;

XVII - Gestão de desempenho;

XVIII - Gestão do conhecimento;



XIX - Relações de trabalho.

Art. 8 o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Logística**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Logística, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Logística terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II - Inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência e com visões sistêmica, estratégica e voltada para as inovações tecnológicas;

III - Colaborativo e propositivo no trabalho em equipe e no atendimento às expectativas das partes interessadas;

IV - Comprometido com o seu autodesenvolvimento e com a formação continuada.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Logística avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;

II - Aplicar as tecnologias de informação e de comunicação, com ênfase às tendências inovadoras, aos princípios da logística para agregar valor ao produto, ao serviço e às soluções oferecidas ao cliente;

III - Estabelecer processos de compras, de identificação e de desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;

IV - Gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, de manutenção de estoque, de processamento de pedidos, de aquisição, de embalagem, de armazenagem, de manuseio de materiais, de manutenção de informações e de programação de produtos;



V - Gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;

VI - Dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;

VII - Implantar soluções para otimizar e para racionalizar os processos logísticos;

VIII - Promover estratégias sustentáveis e voltadas à preservação do meio ambiente;

IX - Prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável;

X - Desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos de logística;

II - Marketing aplicado à logística;

III - Gestão da cadeia de suprimentos;

IV - Suprimento físico, administração de materiais, distribuição física e gestão de estoques;

V - Gestão de transportes;

VI - Pesquisa operacional aplicada à logística;

VII - Gestão de custos logísticos;

VIII - Gestão da produção e operações;

IX - Logística internacional;

X - Tecnologia da informação e comunicação aplicada à logística;

XI - Legislação aplicada à logística;

XII - Logística reversa e sustentável;

XIII - Gestão da qualidade;

XIV - Gestão de pessoas e segurança do trabalho;

XV - Empreendedorismo e inovação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**





## **PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão comercial**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Comercial, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Analítico, reflexivo e crítico na condução de negócios comerciais;
- II - Comprometido com a responsabilidade socioambiental;
- III - Ético em sua atuação;
- IV - Empático e assertivo nos relacionamentos interpessoais;
- V - Proativo, inovador, com visão prospectiva e sistêmica no gerenciamento comercial de negócios.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Analisar cenários internos e externos nos contextos comerciais para tomada de decisão;
- II - Planejar, organizar, dirigir e controlar negócios comerciais;
- III - Acompanhar processo de marketing;
- IV - Analisar demonstrativos financeiros e de mercado;
- V - Definir preços, pautando-se em diferentes aspectos;

VI - Exercer as práticas de negociação;

VII - Desenvolver equipes comerciais;

VIII - Promover relacionamento com as partes interessadas da área comercial;

IX - Gerir estrategicamente a área comercial considerando compra, venda e pós-venda.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Comércio eletrônico e mídias digitais;

II - Comunicação e expressão;

III - Contabilidade gerencial;

IV - Custos e formação de preços;

V - Direito aplicado ao comércio;

VI - Economia e mercado;

VII - Empreendedorismo;

VIII - Estrutura organizacional e gestão de processos;

IX - Relacionamento com clientes;

X - Finanças e orçamento;

XI - Logística empresarial;

XII - Gestão de pessoas e de equipes;

XIII - Gestão de vendas;

XIV - Gestão estratégica;

XV - Gestão mercadológica e comportamento do consumidor;

XVI - Matemática financeira;

XVII - Negociação e gestão de conflitos;

XVIII - Sistemas de informação gerencial;

XIX - Responsabilidade socioambiental;

XX - Compliance e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **PORTARIA Nº 289, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Comunicação Social**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, constantes na Resolução CNE/CES n. 492, de 03 de abril de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo, com formação humana, científica e técnica, capaz de atuar frente à complexidade e à velocidade do mundo contemporâneo e às demandas mercadológicas, institucionais e sociais;

II - Inovador e empreendedor na criação e na execução dos processos comunicacionais;

III - Estrategista para desenvolver as atividades de planejamento de comunicação integrada (de posicionamento de marca, de ferramentas, de mídia e de pontos de contato) e para monitorar e aferir resultados a partir dos objetivos estipulados;

IV - Criativo para conceber e para produzir campanhas e ações comunicacionais em multiplataformas;

V - Ético no exercício da comunicação, do marketing e da publicidade e propaganda e em relação à diversidade das demandas mercadológicas, institucionais e sociais.

Art. 6 o O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar e analisar os cenários políticos, econômicos, sociais e culturais, em escala global, nacional, regional e local, que influenciem o ambiente mercadológico e publicitário;

II - Propor soluções estratégicas para os problemas mercadológicos, institucionais e sociais, utilizando ferramentas de comunicação integrada e de marketing;

III - Orientar e executar processos e fluxos comunicacionais no âmbito do planejamento, da mídia, dos pontos de contato, da criação e da produção para multiplataformas;

IV - Monitorar e aferir resultados mercadológicos, institucionais e sociais das campanhas e de ações comunicacionais;

V - Conceber e desenvolver soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VI - Produzir soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e de linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VII - Realizar e interpretar pesquisas de consumo, de tendências, de motivação, de concorrência, de imagem, entre outras;

VIII - Gerenciar departamentos de marketing e de comunicação, agências de comunicação e produtoras do setor comunicacional;

IX - Incorporar as transformações das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) no exercício da profissão.

Art. 7º O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias da comunicação;

II - História da comunicação e da publicidade e propaganda;

III - Metodologia e pesquisa em comunicação;

IV - Linguagens da comunicação;

V - Tecnologias da comunicação;

VI - Estética da comunicação;

VII - Sociologia da comunicação;

VIII - Psicologia da comunicação;

IX - Pesquisa de mercado e de comportamento do consumidor;

X - Marketing e gestão de marcas;

XI - Planejamento e ferramentas de comunicação integrada;

XII - Planejamento de mídia e de pontos de contato;

XIII - Redação publicitária;

XIV - Direção de arte;

XV - Produção audiovisual, digital, fotográfica, gráfica e sonora;

XVI - Gestão e resultados em publicidade e propaganda;

XVII - Legislação e ética profissional;

XVIII - Inovação e empreendedorismo.



Art. 8 o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 290, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Administração**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Administração, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Administração, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, constantes na Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Administração tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo acerca do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

II - Analítico na compreensão da inter-relação entre os contextos regional, nacional e global, de forma sistêmica;

III - Ético e responsável na tomada de decisões e na solução de problemas no âmbito das organizações, com atuação pautada no conhecimento científico e metodológico;

IV - Comprometido com a gestão ética pautada na consciência das demandas sociais, na diversidade e na sustentabilidade;

V - Proativo, flexível, criativo e inovador frente aos desafios organizacionais;

VI - Colaborativo e propositivo na liderança, integrando os interesses das diferentes áreas e promovendo o desenvolvimento de pessoas e de equipes.

Art. 6 o O componente específico da área de Administração, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Reconhecer e delimitar problemas e identificar oportunidades;

II - Planejar e implementar, com efetividade, ações alinhadas às estratégias da organização;

III - Promover a comunicação no ambiente organizacional interno e externo;

IV - Coordenar e integrar as diferentes áreas funcionais da organização;

V - Identificar e alocar recursos, pessoas e funções;

VI - Desenvolver o capital humano, mediante liderança e trabalho em equipe;

VII - Monitorar resultados e avaliar desempenho;

VIII - Lidar com mudanças e situações de risco;

IX - Promover uma gestão para a sustentabilidade, para a inclusão e para a diversidade.

Art. 7º O componente específico da área de Administração tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Antropologia, sociologia, ciência política, filosofia e ética;

II - Psicologia e comportamento organizacional;

III - Sistemas de informação e tecnologias da informação e comunicação;

IV - Ciências jurídicas, econômicas e contábeis;

V - Teorias da administração e das organizações;

VI - Gestão de pessoas;

VII - Mercado e marketing;

VIII - Finanças;

IX - Operações, logística e gestão da qualidade;

X - Planejamento e gestão estratégica;

XI - Gestão de projetos e gestão de processos e serviços;

XII - Gestão da inovação, gestão do conhecimento e empreendedorismo;

XIII - Sustentabilidade e responsabilidade social corporativa;

XIV - Métodos quantitativos aplicados à administração;

XV - Métodos qualitativos aplicados à administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **PORTARIA Nº 291, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Serviço Social**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Serviço Social, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Secretariado Executivo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Serviço Social terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Serviço Social, constantes na Resolução CNE/CES n. 15, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Serviço Social tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Compromissado com os direitos, com a democracia e com a liberdade na direção do projeto ético político profissional;

II - Compromissado com a perspectiva da totalidade e com a unidade teoria-prática para análise e intervenção na questão social, a partir de suas expressões, com base na formação profissional generalista e crítica;

III - Empenhado na eliminação de todas as formas de preconceito, de discriminação, de exploração e de opressão, com respeito à diversidade humana, ao meio ambiente e à igualdade social;

IV - Articulado com as entidades da categoria profissional, com os movimentos, com as organizações e com as lutas sociais da classe trabalhadora;

V - Orientado pelo respeito ao pluralismo como elemento da vida acadêmica e profissional;

VI - Crítico, reflexivo, investigativo e propositivo no trabalho profissional.

Art. 6 o O componente específico da área de Serviço Social avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar demandas oriundas da questão social, com base nas particularidades da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, para formular respostas profissionais;

II - Planejar, executar e avaliar políticas sociais e seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios;



III - Construir, analisar e interpretar indicadores sociais;

IV - Prestar assessoria e consultoria a movimentos sociais, a redes e a outros coletivos políticos;

V - Estimular a participação de usuários(as) nos espaços de controle social e nos espaços de decisões institucionais para o fortalecimento de processos de democratização;

VI - Desenvolver pesquisas e estudos que subsidiem as políticas públicas e sociais e o trabalho profissional;

VII - Articular o saber acadêmico, o significado social da profissão e o seu exercício para contribuir com a mobilização de sujeitos individuais e coletivos na perspectiva da emancipação humana;

VIII - Democratizar e socializar informações à população que acessa as políticas públicas e sociais;

IX - Realizar estudos sociais e socioeconômicos, relatórios, visitas, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais em matéria de Serviço Social;

X - Trabalhar em equipes interdisciplinares nos espaços sócio-ocupacionais.

Art. 7º O componente específico da área de Serviço Social tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Matrizes clássicas do pensamento social, econômico, filosófico e político;

II - Análise do sistema capitalista segundo as perspectivas liberal, marxista, socialdemocrata e neoliberal;

III - Herança colonial, escravista e patriarcal na formação social, política, cultural e econômica do Brasil;

IV - Inserção do Brasil na divisão internacional do trabalho: desenvolvimento desigual e combinado;

V - Serviço social e o processo de produção e de reprodução das relações sociais;

VI - Trabalho como categoria fundante da sociabilidade humana e transformações históricas;

VII - Estado, questão social e Serviço Social;

VIII - Movimentos sociais e lutas contra opressões de classe, de gênero, étnico-raciais, de sexualidade, geracionais e por deficiência;

IX - Financeirização do capital, contrarreformas do Estado, políticas sociais e seguridade social;

X - Fundo público e financiamento das políticas sociais;

XI - Cidadania, direitos e legislação social;

XII - Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e seus rebatimentos no trabalho de assistentes sociais;

XIII - Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos, regulamentação profissional e o projeto ético-político do Serviço Social;

XIV - Instrumentalidade do Serviço Social: dimensão teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;

XV - Assistente social como trabalhador(a) assalariado(a) e sua inserção nos diferentes espaços sócio-ocupacionais;

XVI - Fundamentos ontológicos da ética e suas implicações no exercício profissional do Serviço Social;

XVII - Estado laico, direitos humanos, fundamentalismo religioso e conservadorismos contemporâneos;

XVIII - Produção de conhecimento, pesquisa e indicadores sociais;

XIX - Estado, democracia, participação e controle social;



XX - Formação profissional e estágio supervisionado em Serviço Social.

Art. 8 o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Teologia**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Teologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Teologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Teologia terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Teologia, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 16 de setembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Teologia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Consciente e intérprete do fenômeno humano e religioso na ótica do saber teológico, considerando o ser humano em todas as suas dimensões;

II - Aberto e crítico à reflexão sobre o sagrado e sobre o sentido da vida na perspectiva da transcendência a partir da leitura da realidade;

III - Atento e crítico aos fenômenos religiosos em seus diferentes contextos histórico-sociais;

IV - Engajado na esfera pública para promoção e para defesa dos direitos humanos, em consonância com os princípios éticos de ação para a cidadania;

V - Comprometido com o respeito ao pluralismo religioso, confessional e aberto ao diálogo com outras tradições religiosas e com os que não creem;

VI - Consciente das implicações éticas do seu exercício profissional e da sua responsabilidade social, decorrentes dos desafios contemporâneos da globalização, das tecnologias, da bioética e da implementação do desenvolvimento sustentável.

Art. 6 o O componente específico da área de Teologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar questões e interpretar dados, integrando as várias áreas do conhecimento teológico;



II - Promover a reflexão, a pesquisa, o ensino e a divulgação do saber teológico, com a finalidade de partilhar a reflexão teológica em diferentes públicos;

III - Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa dentro das exigências acadêmicas, produzindo conhecimento científico no campo da Teologia e das ciências afins;

IV - Interpretar narrativas, textos históricos e tradições religiosas a partir de seu contexto originário, por meio de instrumentos analíticos;

V - Articular de forma interdisciplinar o saber teológico com os saberes de outras ciências;

VI - Promover a inclusão social junto a diferentes grupos culturais e sociais, de modo participativo e ético;

VII - Desenvolver trabalhos em equipe e colaborar na implementação de projetos em prol da justiça social e da cultura de paz;

VIII - Envolver-se em espaços públicos e privados de discussão interdisciplinar no âmbito das questões ambientais, étnico-raciais, da bioética, entre outras, promovendo a defesa dos direitos humanos e contribuindo para a construção permanente de uma sociedade mais justa e solidária;

IX - Assessorar e participar de instituições confessionais, interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais, na perspectiva teórico-prática;

X - Articular o saber acadêmico com os desafios da vida cotidiana em sua atuação profissional;

XI - Decodificar o campo simbólico do sagrado presente em expressões artísticas e culturais;

XII - Implementar e estimular dinâmicas de trabalho para favorecer a discussão coletiva entre a arte, a religião e a cultura;

XIII - Assessorar pessoas e grupos por meio de aconselhamento e de mediação de conflitos.

Art. 7º O componente específico da área de Teologia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teologia prática;

II - Teologia pública;

III - Teologia sistemática;

IV - Teologia, arte e cultura;

V - Métodos teológicos;

VI - Textos sagrados e hermenêutica;

VII - História da teologia e história das religiões;

VIII - Ecumenismo e diálogo inter-religioso;

IX - Ética e bioética;

X - Antropologia teológica e antropologia da religião;

XI - Filosofia e religião;

XII - Psicologia e religião;

XIII - Religião e sociedade;

---

XIV - Tradições, ritos e doutrinas religiosas;

XV - Espiritualidades;

XVI - Novas expressões religiosas;

XVII - Enfoques atuais em Teologia: feminismo, gênero, América Latina, trânsito religioso, mobilidade humana, intolerância, tradições indígenas, afro-brasileiras e orientais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão Financeira**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Financeira, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Ético e comprometido com os princípios legais, sociais e ambientais inerentes ao exercício profissional;
- II - Propositivo e colaborativo, com visão sistêmica e estratégica;
- III - Crítico e reflexivo na articulação de conceitos teóricos, de modelos, de instrumentos e de práticas de gestão financeira nas organizações;
- IV - Analítico e responsável na utilização do instrumental para diagnóstico, para compreensão, para comunicação e para intervenção na gestão financeira;
- V - Consciente e sensível aos cenários econômicos e aos efeitos das suas variações nos ambientes organizacionais.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Analisar diferentes cenários, levando em consideração aspectos éticos, legais, ambientais e técnicos;
- II - Identificar e utilizar práticas inovadoras na gestão financeira;
- III - Integrar, ao planejamento estratégico, a execução do plano financeiro e orçamentário;
- IV - Colaborar no planejamento organizacional e trabalhar em equipes multidisciplinares;

V - Apurar, analisar, interpretar e relatar as informações obtidas por meio de indicadores econômicos e financeiros;

VI - Gerenciar recursos financeiros com eficácia, eficiência e efetividade;

VII - Utilizar instrumentos e métodos quantitativos e qualitativos para tomada de decisões em finanças;

VIII - Planejar e tomar decisões financeiras com base na análise do ambiente econômico e das questões conjunturais;

IX - Avaliar e recomendar a composição de recursos financeiros, bem como fontes de captação e de aplicação mais adequadas às atividades organizacionais;

X - Avaliar e gerenciar risco e retorno no âmbito empresarial e de mercado.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Análise de cenário econômico: indicadores e políticas macroeconômicas;

II - Contabilidade geral: classificação de contas, estrutura do balanço patrimonial e demonstração do resultado;

III - Análise das demonstrações contábeis;

IV - Matemática financeira;

V - Análise de viabilidade econômico-financeira: VPL, TIR e Payback;

VI - Custos empresariais: custos de produção, formas de custeio, análise CVL e formação de preços;

VII - Estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional;

VIII - Captação e aplicação de recursos financeiros;

IX - Mercado de capitais;

X - Gestão do fluxo de caixa;

XI - Gestão de contas a receber e de contas a pagar;

XII - Planejamento, execução e controle orçamentário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Processo Gerenciais**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;

II - Perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;

III - Ético e responsável no âmbito socioambiental, respeitando as diversidades e visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais;

IV - Comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Articular recursos com foco no planejamento, na inovação e no desenvolvimento de negócios;

II - Mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais na contemporaneidade;

III - Analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;

IV - Avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais no macrocenário;

V - Gerenciar recursos e processos organizacionais e tecnológicos.





Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Análise do micro e do macroambiente;
- II - Estratégia organizacional;
- III - Processos de tomada de decisão;
- IV - Sistemas de informações gerenciais;
- V - Análise do desempenho econômico-financeiro;
- VI - Contabilidade gerencial;
- VII - Comunicação assertiva e liderança;
- VIII - Gestão de pessoas;
- IX - Gestão de marketing;
- X - Empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- XI - Gestão de processos;
- XII - Administração de operações e logística;
- XIII - Ética e responsabilidade socioambiental;
- XIV - Gestão da produção e da qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**



## **PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Design de Interiores**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Interiores, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico, analítico, reflexivo e humanista em relação ao seu fazer profissional, orientado por evidências técnicas e científicas;

II - Ético e comprometido com sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de design de interiores, priorizando a autonomia intelectual, a visão sistêmica e a atuação multidisciplinar;

III - Responsável social e ambientalmente, considerando a análise de aspectos históricos, estéticos e simbólicos das comunidades, bem como as características dos sujeitos e de seu contexto socioeconômico e cultural;

IV - Sensível a fatores culturais, artísticos, tecnológicos, funcionais e materiais, priorizando a ação prospectiva e criativa e o conhecimento e uso de metodologias projetuais;

V - Criativo, proativo e empreendedor diante dos diversos contextos organizacionais e socioculturais, visando a uma permanente inovação na concepção e na gestão do design de interiores;

VI - Propositivo e sistemático na leitura, no diagnóstico e no equacionamento de problemas e de definições de soluções pertinentes ao design de interiores.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Promover conexões entre conhecimentos históricos e artísticos, considerando os aspectos estéticos e culturais suscetíveis a influenciar a qualidade da concepção e da prática de design de interiores;



- II - Interpretar e expressar ideias por meios de representação bi e tridimensional;
- III - Utilizar ferramentas digitais para o tratamento de informações e para representação aplicada ao design de interiores;
- IV - Reconhecer elementos técnicos, estéticos e funcionais para a correta interpretação da relação homem-ambiente construído;
- V - Compreender as condições climáticas, acústicas, lumínicas e de eficiência energética, a partir do domínio das técnicas apropriadas a interiores;
- VI - Conceber projetos de interiores a partir do conhecimento dos diversos sistemas estruturais e construtivos;
- VII - Conceber projetos de interiores e mobiliário utilizando conceitos e princípios do desenho universal;
- VIII - Especificar e empregar materiais de forma adequada, visando, além dos aspectos estético-funcionais, à segurança e à otimização da relação custo-benefício;
- IX - Diagnosticar contextos, conceituar projetos, planejar e implementar processos de intervenção na escala de design de interiores;
- X - Gerir e fiscalizar obras de design de interiores que impliquem em transformação de espaços, nas esferas públicas e privadas, abrangendo as suas etapas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Teoria e história da arte, do design e do mobiliário;
- II - Teoria da cor, percepção e composição espacial;
- III - Conforto térmico, lumínico e acústico;
- IV - Ergonomia e desenho universal;
- V - Desenho técnico de projeto e perspectivo;
- VI - Modelos tridimensionais;
- VII - Detalhamento de interiores e mobiliário;
- VIII - Instalações efêmeras e cenográficas;
- IX - Noções de instalações prediais e sistemas estruturais e construtivos das edificações;
- X - Materiais aplicados;
- XI - Paisagismo em pequena escala;
- XII - Aspectos ambientais e a relação com o espaço construído;
- XIII - Gestão de projetos de interiores;
- XIV - Ética e relações profissionais;
- XV - Ferramentas digitais para representação de projetos de Design de Interiores;
- XVI - Projetos de interiores residenciais, comerciais, institucionais e de serviços.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. - DANILO DUPAS RIBEIRO

## **PORTARIA Nº 296, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gestão da Qualidade**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e analítico na percepção de incidência de falhas e proativo na proposição de soluções para não conformidades;

II - Ético e comprometido com o rigor técnico na gestão de recursos, objetivando certificações e/ou premiações da qualidade com base nas normas estabelecidas;

III - Atuante na liderança e no desenvolvimento de pessoas e de equipes, visando à comunicação e à disseminação da cultura da qualidade;

IV - Inovador na proposição e na elaboração de ferramentas de gestão e de controle de processos organizacionais;

V - Analítico com visão sistêmica da análise e da avaliação dos processos relacionados à qualidade e aos seus referenciais comparativos;

VI - Crítico e reflexivo diante das ações de responsabilidade social e ambiental, comprometida com o respeito à diversidade e ao exercício da cidadania.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Elaborar, aplicar e gerenciar ferramentas e indicadores de qualidade e de produtividade, considerando aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Planejar, implementar e auditar sistemas de gestão integrada da qualidade em serviços, produtos e processos, de acordo com a cultura, com as estratégias organizacionais e com a legislação vigente;

III - Monitorar sistematicamente os processos e analisar dados produzidos, gerando documentação e relatórios, de acordo com as normas de qualidade estabelecidas;

IV - Gerenciar pessoas, promover e disseminar a cultura da qualidade e a produtividade nos processos organizacionais;

V - Realizar ações preventivas, descrevendo procedimentos e rotinas destinados a eliminar as não conformidades;

VI - Implementar e gerenciar a gestão do conhecimento e a inovação nas organizações;

VII - Gerenciar e manter o fluxo de informação e de comunicação no ambiente organizacional;

VIII - Propor e gerenciar estratégias para obtenção de certificações;

IX - Assessorar a implantação, a execução e a comunicação das políticas de saúde, de segurança e de qualidade de vida no trabalho;

X - Gerenciar projetos relacionados à melhoria da performance dos sistemas de gestão integrado da qualidade;

XI - Gerenciar custos relacionados à qualidade;

XII - Assessorar a implantação, a execução e a comunicação das questões de responsabilidade social e ambiental.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos da gestão da qualidade;

II - Ferramentas da qualidade;

III - Normas, certificações e prêmios da qualidade;

IV - Auditoria da qualidade e indicadores de desempenho;

V - Gestão de projetos;

VI - Gestão de processos;

VII - Gestão da produção;

VIII - Gestão de produtos e serviços;

IX - Gestão da informação organizacional;

X - Fundamentos de matemática e estatística;

XI - Gestão de pessoas;

XII - Metrologia e instrumentação;

XIII - Custos da qualidade;

XIV - Qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho;

XV - Gestão ambiental e responsabilidade social;

XVI - Fundamentos da administração e estratégias organizacionais.



Art. 8 o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PORTARIA Nº 297, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Gastronomia**

### **Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gastronomia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5 o O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Criativo, com visão sistêmica e empreendedor em relação às diversas etapas e aos diferentes ambientes associados aos serviços de alimentação;

II - Crítico, técnico e inovador frente à sua conduta profissional e às tecnologias implicadas no exercício da profissão;

III - Sensível aos hábitos alimentares, à segurança alimentar e aos aspectos histórico-culturais da gastronomia;

IV - Responsável em relação às questões socioambientais que impactam o exercício profissional;

V - Assertivo e com capacidade de adaptação na gestão de negócios e de pessoas em diferentes cenários;

VI - Comprometido com a ética profissional.

Art. 6 o O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar, selecionar e utilizar equipamentos e utensílios para a execução das produções gastronômicas, considerando as normas de segurança dos alimentos, a biossegurança e as normas de segurança do trabalho;

II - Planejar cardápios que levem em consideração aspectos da composição e da harmonização dos alimentos e bebidas;

III - Gerenciar e operacionalizar os custos das atividades de produções gastronômicas;

- IV - Identificar, classificar e selecionar as matérias-primas utilizadas em produções gastronômicas;
- V - Organizar e desenvolver critérios de qualidade e de segurança de alimentos e bebidas;
- VI - Preparar alimentos e bebidas considerando fatores culturais, econômicos e socioambientais;
- VII - Aplicar métodos de pré-preparo e de preparo adequados aos ingredientes, considerando suas especificidades;
- VIII - Elaborar, apresentar e adequar as preparações de acordo com a tipologia de serviços;
- IX - Aplicar legislações e normas técnicas relacionadas à atividade profissional;
- X - Planejar, organizar, executar e gerenciar serviços de alimentos e de bebidas em diversos segmentos de mercado;
- XI - Dimensionar, selecionar, capacitar e gerir equipes de trabalho no efetivo desempenho da profissão;
- XII - Realizar pesquisas de mercado, de tendências e de inovações gastronômicas, utilizando os resultados no exercício profissional.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - História da alimentação e da gastronomia;
- II - Fundamentos da nutrição humana e restrições alimentares;
- III - Segurança dos alimentos;
- IV - Planejamento de cardápio;
- V - Técnicas básicas de cozinha;
- VI - Técnicas de confeitaria;
- VII - Técnicas de panificação;
- VIII - Cozinhas clássicas: francesa e italiana;
- IX - Cozinha brasileira;
- X - Cozinha internacional;
- XI - Cozinha contemporânea e tendências gastronômicas;
- XII - Gestão de pessoas em serviços de alimentos e bebidas;
- XIII - Plano de negócios, custos e controles, marketing, promoção e vendas em serviços de alimentos e de bebidas;
- XIV - Planejamento físico funcional de serviços de alimentos e de bebidas;
- XV - Sustentabilidade e segurança alimentar na gastronomia;
- XVI - Tipologia de restaurantes, de eventos e de serviços;
- XVII - Bebidas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO





## **PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Formação Geral**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Formação Geral, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1 o O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 o A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 o A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 o A prova do Enade 2022 terá, no componente específico de cada área ou curso superior de tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

Parágrafo único. As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Art. 5 o O componente de Formação Geral tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético, comprometido e responsável com questões sociais, culturais e ambientais;

II - Comprometido com o exercício da cidadania;

III - Humanista, crítico e sensível, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação;

IV - Proativo, solidário e empático na tomada de decisões, atuando com responsabilidade socioambiental e com respeito às diferenças;

V - Colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e/ou em redes que integrem diferentes áreas do conhecimento.

Art. 6 o O componente de Formação Geral avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Fomentar diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;

II - Buscar e propor soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema;

III - Sistematizar e analisar informações para tomada de decisões;

IV - Planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades em contextos diversos;

V - Compreender as linguagens e suas respectivas variações;

VI - Ler, produzir e interpretar textos com clareza e com coerência;

VII - Identificar, analisar e interpretar diferentes representações verbais, não verbais, gráficas e numéricas de fenômenos diversos ou de um mesmo significado;

VIII - Formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sociocomunicativas;

IX - Identificar, compreender e analisar situações-problema utilizando pensamento holístico e sistêmico ao se abordar a complexidade da realidade.

Art. 7º O componente de Formação Geral tomará como referencial os seguintes temas:

I - Ética, democracia e cidadania;

II - Estado, sociedade e trabalho;

III - Educação e desenvolvimento humano e social;

IV - Cultura, arte e comunicação;

V - Ciência, tecnologia e inovação;

VI - Promoção da saúde e prevenção de doenças;

VII - Segurança alimentar e nutricional;

VIII - Meio ambiente: biodiversidade, sustentabilidade e intervenção humana;

IX - Relação entre campo e cidade, desenvolvimento urbano e rural e qualidade de vida;

X - Processos de globalização e política internacional;

XI - Territórios, sociodiversidade e multiculturalismo;

XII - Relações de desigualdade, de opressão e/ou de exploração étnico-raciais, de classe, de gênero e de orientação sexual;

XIII - Acessibilidade e inclusão social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**